



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Central

terça-feira, 20 de agosto de 2019

Ano IX - Edição nº 00745 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Central publica



Praça José de Castro Dourado | 22 | Centro | Central-Ba

www.central.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
63C6724C70360138E80679F1FE072060

Prefeitura Municipal de Central

SUMÁRIO

- 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 318/2018
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 318/2018
- DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL - DLA - PORTARIA Nº - 04/2019 - Nº PROCESSO: 04/2019
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 349/2019
- CANCELAMENTO DO EDITAL Nº 019/2019 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2019

Prefeitura Municipal de Central

Termo Aditivo



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 318/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 600, Centro nesta cidade, com inscrição no C.N.P.J. nº 17.332.026/0001-30, aqui representada pela Gestora a Senhora **KATELEEN NUNES DE CARVALHO**, brasileira, solteira, maior, portador da cédula de Identidade nº 5.051.940-90 SSP/BA e C.P.F. nº 496.235.595-34, e a empresa **MASTER SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, localizada a Rua Walnier Bgano, nº 20, CEP: 44.850-000, Cidade de Moro do Chapéu/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº04.890.902/0001-00, neste ato representado por seu Sócio administrador Sr. **VIRGILIO FERRAZ RIBEIRO JUNIOR**, residente e domiciliado à Rua Walnier Bagano, nº 21, Bairro Centro, CEP: 44.850-000, na Cidade de Moro do Chapéu/BA, portador da Cédula de Identidade RG nº 08.544.145-76 expedida pela SSP/BA e do CPF nº. 808.077.475-72, se fazem presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 revisada e atualizada, Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001, Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/06, alterada pela Lei Complementar nº 127 de 14/09/07, e tendo em vista o que consta da **Tomada de Preços Nº 007/2018** e Processo protocolado sob nº 007/2018, as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares nas Comunidades de Capoeira da Serra e Maxixe, Zona Rural do Município de Central/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo Aditivo, conforme autoriza o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares nas Comunidades de Capoeira da Serra e Maxixe, Zona Rural do Município de Central/BA.
TP 007/2018

Página 1 de 2

Prefeitura Municipal de Central



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pela contratação do objeto, a CONTRATANTE prorrogará o presente contrato por igual período até 01/04/2019, podendo ainda ser prorrogado de acordo com necessidade da Administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

Fica determinado o foro desta Comarca de **Central/BA**, neste estado, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes do presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Central /BA, 03 de Outubro de 2018.

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

MASTER SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
CNPJ: 04.890.902/0001-00
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares nas Comunidades de Capoeira da Serra e Maxixe, Zona Rural do Município de
Central/BA.
TP 007/2018

Página 2 de 2

Prefeitura Municipal de Central



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 318/2018

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 600, Centro nesta cidade, com inscrição no C.N.P.J. nº 17.332.026/0001-30, aqui representada pela Gestora a Senhora **KATELEEN NUNES DE CARVALHO**, brasileira, solteira, maior, portador da cédula de Identidade nº 5.051.940-90 SSP/BA e C.P.F. nº 496.235.595-34, e a empresa **MASTER SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, localizada a Rua Walnier Bgano, nº 20, CEP: 44.850-000, Cidade de Moro do Chapéu/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº04.890.902/0001-00, neste ato representado por seu Sócio administrador Sr. **VIRGILIO FERRAZ RIBEIRO JUNIOR**, residente e domiciliado à Rua Walnier Bagano, nº 21, Bairro Centro, CEP: 44.850-000, na Cidade de Moro do Chapéu/BA, portador da Cédula de Identidade RG nº 08.544.145-76 expedida pela SSP/BA e do CPF nº. 808.077.475-72, se fazem presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 revisada e atualizada, Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001, Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/06, alterada pela Lei Complementar nº 127 de 14/09/07, e tendo em vista o que consta da **Tomada de Preços Nº 007/2018** e Processo protocolado sob nº 007/2018, as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares nas Comunidades de Capoeira da Serra e Maxixe, Zona Rural do Município de Central/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo Aditivo, conforme autoriza o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares nas Comunidades de Capoeira da Serra e Maxixe, Zona Rural do Município de Central/BA.
TP 007/2018

Página 1 de 2

Prefeitura Municipal de Central



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pela contratação do objeto, a CONTRATANTE prorrogará o presente contrato por igual período até 29/09/2019, podendo ainda ser prorrogado de acordo com necessidade da Administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

Fica determinado o foro desta Comarca de **Central/BA**, neste estado, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes do presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Central /BA, 01 de Abril de 2019.

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

MASTER SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
CNPJ: 04.890.902/0001-00
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares nas Comunidades de Capoeira da Serra e Maxixe, Zona Rural do Município de
Central/BA.
TP 007/2018

Página 2 de 2

Prefeitura Municipal de Central

Outros



**Secretaria Municipal de Meio
Ambiente, Cultura e Turismo
SEMAMTUR**

DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL - DLA

PORTARIA Nº - 04/2019

Nº PROCESSO: 04/2019	RAZÃO SOCIAL/ PESSOA FÍSICA: PREFEITURA DE CENTRAL
C.N.P.J/ CPF: 14.136.816/0001-51	ENDEREÇO: PRAÇA JOSÉ DE CASTRO DOURADO Nº22
DATA DE EMISSÃO: 19-08-2019	DATA DE VALIDADE: 2 ANOS DE 19 DE AGOSTO DE 2019 A 19 DE AGOSTO DE 2021

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA – SEMAMTUR**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução **CEPRAM** nº 4.204 de 26 de agosto de 2011, publicada no DOE 20.648 de 01 de setembro de 2011, fundamentada na resolução **CONAMA** nº 237/97, artigos 2º. e 6º., parágrafos e incisos do artigo 159º, decreto nº 15.682 de 19 de novembro de 2014 Decreto Nº 14.024/2012 e suas alterações (Dec. 14.032/2012). Sistema de Licenciamento do Estado da Bahia, na Lei Complementar 140 de 2011, na Resolução **CEPRAM** nº 4.327 de 31 de Outubro de 2013, na Lei Municipal nº 506 de Abril de 2009, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 024 de 29 de abril de 2009, RESOLVE:

Art.1º. Conceder **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL- DLA Nºº 04 COM VALIDADE DE 02 (Dois) Anos**, para PREFEITURA DE CENTRAL inscrito no **C.N.P.J:** 14.136.816/0001-51 localizada na Praça José de Castro Dourado nº 22 , para a pavimentação em paralelepípedo em ruas da sede do município de Central – Bahia, **CT 1054190-22, SICONV 867993**. Não estando enquadrada na resoluções CEPRAM nº 4327 de 31 de outubro de 2013,e nº4420 de 27 de novembro de 2015 e nem no decreto estadual numero nº14.024 de 6 de junho de 2012 e no decreto estadual nº15.682 de 19 de novembro de 2014, sendo inexigível a licença ambiental, ficando portanto dispensada de licença ambiental, porém oportuno advertir da necessidade do cumprimento das em conformidade com a documentação apresentada e as **condicionantes** abaixo:

CONDICIONANTES

- I. Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II. Realizar ações mitigadoras dos impactos gerados;

Praça José de Castro Dourado | 22 | Centro | Central-Ba

www.central.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Central



**Secretaria Municipal de Meio
Ambiente, Cultura e Turismo
SEMAMTUR**

- III. Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;
- IV. Não permitir o acesso de pessoas estranhas, cuja mão de obra não seja contratada para a execução de serviços no local do empreendimento;
- V. Utilizar matéria prima de origem mineral na execução das atividades, apenas de empresas idôneas em que possuam licença ambiental
- VI. Destinar adequadamente os resíduos gerados , de acordo com a legislação pertinente, ficando proibida a disposição aleatória em terrenos baldios .
- VII. Buscar a reutilização dos materiais retirados da escavação na própria obra, desde que aprovados pelo setor de Fiscalização de Obras do órgão competente .
- VIII. Definir o local de Bota fora para os materiais originados das escavações e entulhos diversos. Este deve ser aprovado pelo órgão Fiscalizador . obrigatoriamente em áreas fora de áreas de preservação ambiental e apresentar na SEMAMTUR

Art. 2º. O descumprimento de qualquer item das condicionantes acima implicará em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Dispensa de Licença Ambiental).

Art.3º Qualquer alteração deverá ser informada previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente Turismo e Cultura - **SEMAMTUR**, para a devida análise e procedimentos, quando, então, a atividade ficará sujeita a uma nova licença.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente Turismo e Cultural - **SEMAMTUR** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível, no momento da análise do pedido de nova dispensa de licença ambiental.

Art. 5º. Esta dispensa licença trata unicamente, da análise dos aspectos ambientais decorrentes do empreendimento, não substituindo demais documentos necessários para a execução da atividade solicitados por outros órgãos Federal, Estadual e/ou Municipal que se façam necessários.

Art.6º. Esta Dispensa de Licença Ambiental (DLA) entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Central, Estado da Bahia, 19 de agosto de 2019.

Secretaria de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

Prefeitura Municipal de Central

Contrato



GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 349/2019

CONTRATADA: ILUMINAR COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA-ME, CNPJ/MF N.º 09.400.683/0001-49 SITUADA À RODOVIA BA 052 KM 353, S/N, RODOVIA, CEP: 44.900-000 IRECÊ/BA, **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 018/2019**, PELO PREFEITO MUNICIPAL EM **08/08/2019**; **OBJETO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**, IMPORTÂNCIA DE **R\$ 615.326,80** (SEISCENTOS E QUINZE MIL, TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), ESTE INSTRUMENTO VIGORARÁ NO LAPSO TEMPORAL DE **01 (UM) ANO** A CONTAR DA TADA DE SUA ASSINATURA, CENTRAL/BA, 08 DE AGOSTO DE 2019.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Central

Pregão Presencial



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COPEL

CANCELAMENTO DO EDITAL Nº 019/2019

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A comissão permanente de Licitação, nomeados através da portaria nº 002/2019 de 02 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a solicitação da Secretaria de Educação, torna público o cancelamento do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 019/2019. Central/BA, 20 de Agosto de 2019.

Eridan da Paz Lima Matos
Presidente- COPEL

Claudia Bruno da Silva
Secretária de Educação

Ricardo Souza Rocha
Membro -COPEL